

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 020/2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA.



DECRETO

DECRETO Nº 020/2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BAHIA.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de prevenção para enfrentamento da COVID19 no âmbito do Município de São Desidério-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e artigo 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 188/GM/SMS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os efeitos da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e tendo em vista a iminente queda de repasse do Fundo dos Municípios (FPM) em consequência da crise econômica gerado pelo avanço da COVID-19

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2020, do Ministério Público de Contas – MPC do TCM/BA, publicada no dia 07 de abril do corrente ano, que determina aos municípios baianos que se abstenham de realizar quaisquer festividades juninas, com recursos públicos em 2020, bem como de autorizar a realização de despesas com festejos de qualquer natureza durante o período de combate à COVID-19.

CONSIDERANDO que, segundo a Recomendação Administrativa nº 01/2020, ainda que exista a previsão no orçamento, os municípios não devem promover a efetivação das festas juninas no ano de 2020, dentre as quais estão incluídas as celebrações a todos os santos juninos, tais como São João e São Pedro.

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério Público de Contas – MPC do TCM/BA no que tange às demais festividades municipais, durante o período de combate à COVID-19, os municípios não devem autorizar a realização de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

despesas voltadas às suas realizações, inclusive através de transferência de recursos públicos para Associações, clubes ou entidades congêneres, sob pena de caracterização de desvio de finalidade no manejo dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ato do Ministério Público de Contas expressa clara advertência aos municípios de que medidas cabíveis serão adotadas na hipótese de sua inobservância.

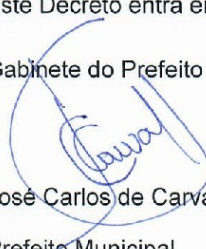
DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos festejos juninos e às demais festividades municipais no âmbito do município de São Desidério-BA, por tempo indeterminado, em razão das medidas sanitárias adotadas devido à emergência de saúde pública e pela a iminente queda de Receitas Municipais em consequência da crise econômica gerado pelo avanço da COVID-19

Art. 2º Fica prorrogado por prazo indeterminado, a partir do dia 13 de abril de 2020, a suspensão das aulas nas escolas da rede pública e privada, e instituições de ensino superior, no âmbito do Município de São Desidério-BA

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério, em 09 de março de 2020


José Carlos de Carvalho

Prefeito Municipal